

**A**cta n.º 26 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a dezanove  
de Dezembro de dois mil e  
dezasseis -

-----Aos dezanove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa e Dr. António Jorge da Silva Ribeiro.---

-----Faltaram à presente reunião os Senhores Vereadores Dr. Domingos José da Silva Araújo e Eng<sup>o</sup> Manuel Carlos da Costa Marinho, cuja falta foi considerada justificada.-----

-----Sendo dez horas e vinte minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----Neste período o Senhor Vereador Dr. Félix Falcão apresentou um “Voto de Louvor”, sobre o qual foi deliberado, por unanimidade, a sua apreciação e votação no final da ordem de trabalhos, fazendo parte integrante da minuta, nomeadamente como Proposta N<sup>o</sup> 32. -----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

**-----1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.-----**

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do apoio são os mencionados na lista.-----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

-----6 (seis) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----5 (cinco) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição-----

-----Alunos do ensino pré-escolar: -----

-----1 (um) Aluno – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

## -----**2. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar.**-----

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento

de passe escolar e/ou para fora da área da residência, proponho no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e em conformidade com o n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os Despachos da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que deferiu os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2016/2017, aos alunos:--

----- Francisco Miguel Ferreira Rodrigues (registo 67853/16) -aluno com mais de 18 anos – comparticipação a 50% (ensino secundário);-----

----- Mário Jorge Sá Carvalho (registo 69302/16) -aluno com mais de 18 anos – comparticipação a 50% (ensino secundário);-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia Balugães.**-----

-----A Junta de Freguesia de Balugães solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira na unidade educativa da freguesia, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado dum auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada diz que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 1.359,00€ (mil trezentos e cinquenta e nove euros) à Junta de Freguesia de Balugães, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

-----**4. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia Alvelos.**-----

-----A Junta de Freguesia de Alvelos solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira na unidade educativa da freguesia, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado dum auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada diz que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) à Junta de Freguesia de Alvelos, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o município de Barcelos e a Freguesia de Pereira.**-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do art. 74º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito...”;-----

-----O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º,

estabelece as Atribuições das Autarquias Locais, sendo um deles a educação;-----  
-----A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006, de 26 de maio, regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;-----  
-----Com a reorganização da rede escolar do Município de Barcelos é necessário garantir o transporte dos alunos das escolas encerradas;-----  
-----A freguesia de Pereira é uma autarquia local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos da freguesia de Courel, cuja escola básica do 1.º ciclo encerrou, para a EB1 de Pereira.-----  
----- Assim, no uso das competências legais previstas na alínea o) do art. 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----  
----- Apreciar e votar a presente minuta de acordo de colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Pereira e que visa assegurar o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos da freguesia de Courel para a EB1 de Pereira, no ano letivo 2016/2017, sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 3000 euros (três mil euros).-----  
-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.-----  
-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----  
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----  
-----

-----**6. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Remelhe.**-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do art. 74º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito...”;

-----O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º, estabelece as Atribuições das Autarquias Locais, sendo um deles a educação;

-----A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006, de 26 de maio, regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

-----Com a reorganização da rede escolar do Município de Barcelos é necessário garantir o transporte dos alunos das escolas encerradas;

-----A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Remelhe é uma Associação que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos da freguesia das Carvalhas, cuja unidade do ensino pré-escolar encerrou, para a EB1/JI de Remelhe.-----

----- Assim, no uso das competências legais previstas na alínea o) do art. 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- Appreciar e votar a presente minuta de acordo de colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Remelhe e que visa assegurar o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos da freguesia das Carvalhas para a EB1/JI de Remelhe, no ano letivo 2016/2017, sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 1500 euros (mil e quinhentos euros).-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----  
-----

-----**7. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e as entidades Gestoras da Componente de Apoio à Família(CAF)/ Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)**

**para o ano letivo 2016/2017.**-----

-----Considerando que:-----

----- A Lei Quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), no número 1, do artigo 12.º, estabelece que em cada jardim de infância se propicie, para além das atividades letivas, ocupações socioeducativas de apoio à família, assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação;-----

-----A Educação Pré-Escolar tem duas vertentes, distintas mas interligadas e complementares – a componente de educação pré-escolar, gratuita, e a componente socioeducativa de apoio à família, participada por esta, de acordo com as suas condições socioeconómicas, e regulamentada pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro;-----

-----O Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, contempla a importância do desenvolvimento da AAAF na Educação Pré-Escolar e da CAF no 1º Ciclo do Ensino Básico para as crianças/alunos cujos encarregados de educação manifestem necessidade desta oferta, sendo estas atividades reguladas por normas legais;-----

-----As autarquias, as associações de pais e as instituições particulares de solidariedade social desempenham um papel fundamental ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e aos alunos;-----

-----Assim:-----

-----Proponho, no uso das competências legais previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:

----- -- Appreciar e votar a presente minuta do Acordo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF, para o ano lectivo 2016/2017, conforme listagem anexa;-----

----- Appreciar e votar a transferência das verbas, referentes ao ano lectivo 2016-2017, para as entidades gestoras das AAAF dos Jardins de Infância, nos termos do mapa em anexo.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

-----**8. PROPOSTA. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.**-----

-----O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um *Programa de Rastreio de Cancro da Mama*.-----

----- Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.-----

-----Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de

transporte.-----  
-----Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos *“aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”*.-----  
-----Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais *“participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades”*.-----  
-----Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde.--  
-----De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”*, bem como *“participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”*,-----  
-----Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).-----  
-----Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.-----  
-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias:-----

-----I) 5 de janeiro de 2017;-----

-----II) 31 de janeiro de 2017;-----

-----III) 21 de fevereiro de 2017.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

## -----**9. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Galegos Sta Maria.**

### **Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Galegos Sta Maria teve necessidade urgente de proceder a obras de repavimentação da Rua Trás da Fonte e Penelas, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder cumprir com os compromissos assumidos.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos

documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

-----**10. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Lama. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Lama está a proceder a obras de alargamento, pavimentação e águas pluviais na Rua da Igreja, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.770,00 € (onze mil setecentos e setenta euros), relativo à última fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

-----**11. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Moure. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Moure está a proceder a obras de alargamento, construção de muros e pavimentação da Travessa do Pinheiro, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), relativo à 2ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----  
**-----12. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Remelhe. Atribuição de subsídio. -----**

-----A Junta de Freguesia de Remelhe está a proceder a obras de construção de valetas e reconstrução do pavimento na E.M. 505-1, nomeadamente na Rua dos Amiais, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----  
-----  
-----

**-----13. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia.**

**Atribuição de subsídio. -----**

-----A Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia está a proceder a obras de “ampliação do cemitério – 2ª fase”, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 5ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

-----  
-----

**-----14. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Várzea. Atribuição de subsídio. -----**

-----A Junta de Freguesia de Várzea está a proceder à construção da casa mortuária, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para dar continuidade às obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**15. PROPOSTA – União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova pretende proceder à pavimentação do acesso ao Monte de S. Lourenço, nomeadamente na zona envolvente ao Cruzeiro, dado que procederam à sua deslocação e requalificação para

melhor acessibilidade, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA – União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins pretende proceder ao alargamento, construção de muros e pavimentação da Rua do Casal, em Campo, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.--

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 9.034,00 € (nove mil e trinta e quatro euros), relativo à última fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA – União de Freguesias de Durrães e Tregosa.**

**Atribuição de subsídio.** -----

-----A União de Freguesias de Durrães e Tregosa está a proceder à pavimentação da Rua do Regedor/Formigosa (envolvente ao hospital 5 Sensi), em Tregosa, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.- -

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com*

*as freguesias”*. -----  
-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo à 1ª fase das obras.-----  
-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----  
-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----  
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----  
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA – União de Freguesias de Negreiros e Chavão.**

**Atribuição de subsídio.** -----

-----A União de Freguesias de Negreiros e Chavão teve necessidade de proceder ao arranjo urbanístico de uma parte do Terreiro junto à Igreja Paroquial de Negreiros, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.- -

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,

da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA – União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães. Atribuição de subsídio.**-----

----- A União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães, está a proceder às obras de drenagem de águas pluviais da Rua dos Bombeiros Voluntários, em Viatodos, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil

euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

-----**20. PROPOSTA. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015. Coletividades.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é *“o contrato*

*celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----*

-----Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este entregue através de transferência bancária à AFB.-----

-----O Município de Barcelos celebrou, em 2016, com a Associação de Futebol de Braga um acordo de colaboração, o qual foi deliberado aprovar em Reunião de Câmara de 18 de janeiro de 2016, registo n.º4126/16, relativo à época desportiva 2015/2016.

-----O referido acordo destinou-se a agilizar, tornando mais célere e eficaz o procedimento de inscrição dos clubes, atletas, técnicos, dirigentes e seguros, na Associação de Futebol de Braga para a época 2015/2016, tendo por objeto definir os termos e condições da transferência do Município para a AFB, das verbas destinadas a apoiar o plano de atividades das coletividades que solicitaram esse apoio ao Município de Barcelos.-----

-----O Cávado Futebol Clube, Futebol Clube Os Académicos, Grupo Desportivo de Creixomil, Necessidades Futebol Clube, União Cultural e Recreativa de Aborim, manifestaram interesse em receber o apoio no que concerne às inscrições na AFB, relativa à época desportiva 2015/2016, efetuadas até ao dia 31 de dezembro de 2015, dentro dos limites e termos do acordo supramencionado.-----

-----Para que as coletividades possam beneficiar do apoio (valor dos encargos com as inscrições na AFB) têm, imperterivelmente, que apresentar um pedido (conforme a Cláusula Segunda do acordo de colaboração entre o Município de

Barcelos e a AFB), bem como celebrar contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Município.-----

-----A atividade desportiva destas associações, na época desportiva 2015/2016, foi por esta Câmara acompanhada, tendo as mesmas participado nos diversos campeonatos em conformidade com os respetivos programas, constando do mapa apresentado pela Associação de Futebol de Braga, quanto às respetivas inscrições.-----

-----Para regularizar esta situação e encerrar este processo relativo aos apoios, torna-se necessário deliberar a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo com as coletividades supraidentificadas. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----As minuta de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, anexas à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e as instituições desportivas do concelho a seguir mencionadas:-----

-----1 – Cávado Futebol Clube-----

-----2 – Futebol Clube Os Académicos-----

-----3 – Grupo Desportivo de Creixomil-----

-----4 – Necessidades Futebol Clube-----

-----5 – União Cultural e Recreativa de Aborim-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----21. PROPOSTA. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016. Coletividades.-----**

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é *“o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”*, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

As minutas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, anexas à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e as instituições desportivas do concelho a seguir mencionadas:

-----1 – Académico Futebol Clube de Martim-----

-----2 – Associação de Para-Quedistas do Vale D’Este-----

-----3 – Casa do Povo de Martim.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

## -----**22. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:----

-----**Novos :**-----

----- Cátia Raquel Pinto Barros;-----

----- Márcia Daniela Vilaça Azevedo;-----

----- Margarida Susana Barbosa Ferreira;-----

----- Maria de Fátima Barreiro da Silva Pereira;-----

----- Patrícia Isabel Vieira da Silva Alves-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Carla Manuela Loureiro do Monte;-----

----- Maria da Conceição Fernandes Torres;-----

----- Maria de Fátima da Cruz Durães;-----

----- Maria do Sameiro Araújo da Costa;-----

----- Susana Maria Gonçalves Vilas Boas.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Benvinda da Conceição Pereira da Silva;-----

----- Gracinda Gonçalves da Silva;-----

----- Idalina Augusta de Oliveira Carvalho;-----

----- Inês Roque Batista;-----

----- Sérgio Filipe Lourenço Gomes-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

-----**23. PROPOSTA. RATIFICAÇÃO – Alteração do Protocolo de  
Cooperação entre o Município de Barcelos e a Comissão Nacional de  
Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.**-----

-----No pretérito dia 11/07/2016 um Protocolo de Cooperação entre o  
Município de Barcelos e a Comissão Nacional de Promoção de Direitos e Proteção  
das Crianças e Jovens e que determina os termos da afetação de técnicos para apoio à  
atividade da CPCJ de Barcelos, tendo a autarquia sido representada na cerimónia  
pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro.-----

-----Posteriormente, e por questões de operacionalização, procedeu-se à  
alteração da cláusula 8.<sup>a</sup>, tendo sido assinado para o efeito um documento com a

alteração ao Protocolo de Cooperação.-----

-----Destarte, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Ex.ma Câmara Municipal ratifique o Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA – Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do quarto e último trimestre de 2016.**-----

-----No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 15 de Fevereiro de 2016 e na sessão da Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro de 2016, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista:-----

----- À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;-----

----- Ao exercício das actividades compreendidas na delegação de

competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias;-----

----- Correção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

-----Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2016 se cifra em cerca de 4.906.914,00 €.

-----Nesse sentido proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere:-----

-----a)Seja autorizado o pagamento do quarto e último trimestre (Outubro/Novembro/Dezembro) de 2016, no montante global de 1.226.728,50 €, dada a existência de fundos disponíveis;-----

-----b)O pagamento das respetivas verbas será efetuado por conta dos fundos disponíveis do corrente ano de 2016.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

-----**25. Informação Semestral sobre a situação económica e financeira da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.E.M.**-----

-----Conforme o disposto na alínea h), do nº 6, do artigo 25º, da Lei nº 50/2012,

de 31 de Agosto, foi elaborada pelo Revisor Oficial de Contas a “Informação Semestral sobre a Situação Económica e Financeira da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.E.M.”, a qual se apresenta para conhecimento da Ex.ma Câmara Municipal, na qualidade de entidade pública participante no capital da Empresa.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.**-----

-----**26. PROPOSTA. Reequilíbrio Financeiro da Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M.. Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 14.12.16 que autorizou a transferência de verbas para o reequilíbrio financeiro da Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M., com o seguinte teor:-----

-----“As empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados, no entanto, dispõe o nº 2, do artigo 40º, da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, que no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em

causa. -----

-----No caso concreto, a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M. comunicou à Câmara Municipal que apurou um Resultado Líquido Previsional a 31.12.16, de valor negativo. Este resultado negativo também vem apontado na informação semestral elaborada pelo Revisor Oficial de Contas, sobre a situação económica e Financeira da Empresa. -----

-----Nesse sentido a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M. solicita a reposição do equilíbrio financeiro, com carácter de urgência, destinado à liquidação de encargos, cujo incumprimento acarretará consequências gravosas para a entidade.

-----Atenta a situação exposta e ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, autorizo que se proceda à transferência de 90.000,00 € (noventa mil euros), para a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M., ao abrigo do nº 2, do artigo 40º, da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, observadas as demais exigências legais.”-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, retirar da minuta a presente proposta, para serem efetuadas as correções contabilísticas apontadas, ou seja, o parecer do ROC chama a atenção que contabilisticamente há movimentos que estão incorretos.**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira propõe que se retire esta e a anterior proposta.-----

-----O Sr. Presidente informou que até ao final do ano serão efetuadas estas correções contabilísticas.-----

-----**27. PROPOSTA. Alteração do aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2015. Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o

disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Foi aprovada em reunião de Câmara de 8 de maio de 2015 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos e o Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol entre as camadas etárias mais jovens.-----

-----Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este entregue através de transferência bancária à AFB, no entanto, no contrato-programa com o Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”, este apoio não se encontra contemplado relativamente à época desportiva que se iniciou em 2015.-----

----- A coletividade manifestou interesse em continuar a receber o apoio no que concerne às inscrições na AFB dentro dos limites e termos do acordo a celebrar com a AFB, relativamente às inscrições efetuadas na época desportiva que se iniciou em 2015 na AFB, até à data limite de 31 de dezembro de 2015, por forma a dar continuidade ao fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos.-----

-----Nos termos da Cláusula Nona do contrato-programa é possível a sua revisão, a qual rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.-----

-----Foi aprovado em reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2015 aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos e o Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”.-----

-----Nos termos do ponto 1.3. do n.º1 da Cláusula Quarta do aditamento mencionado anteriormente, para a execução do programa de desenvolvimento desportivo o Município de Barcelos concede “Uma comparticipação relativa às inscrições na época desportiva que se iniciou em 2015 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2015, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à AFB, conforme acordo a celebrar entre esta associação e o Município de Barcelos (...)”, sendo o valor estimado da comparticipação de 6.219,75€ (seis mil duzentos e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos), podendo ir até ao limite de mais 10% sobre o valor estimado.

----- Tendo em consideração que foi ultrapassado o valor estimado, conforme o mapa demonstrativo, de 1 de julho a 31 de dezembro de 2015, relativo às taxas de filiação e inscrições, apresentado pela Associação de Futebol de Braga, que, dentro dos limites apoiados, apresenta um total de 9.464,50€ (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), torna-se necessária a respetiva alteração do valor constante no ponto 1.3. do n.º1 da Cláusula Quarta do aditamento em apreço. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta de alteração do aditamento ao Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**28. PROPOSTA. Minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017. Coletividades.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é *“o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”*, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.-----

-----As coletividades apresentaram um pedido de apoio para a manutenção do relvado dos respetivos campos de futebol.-----

-----Tendo em consideração que o prazo de execução dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo 2016, celebrados com as coletividades, terminam a 31 de dezembro do corrente, por forma a dar continuidade aos apoios atribuídos, torna-se necessária a celebração de novos contratos-programa para o ano de 2017.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----As minutas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo anexas à presente proposta, destinados à manutenção do relvado dos campos de futebol, com as instituições do concelho a seguir mencionadas:-----

-----1 – Associação Desportiva de Carvalhal,-----

-----2 – Santa Maria Futebol Clube.-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----

-----**29. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara

Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

----- Autorização para fornecimento de gasóleo aos veículos dos bombeiros e exército que prestaram apoio aos fogos florestais que ocorreram em Barcelos nos meses de Julho e Agosto, no total de 5.583,84 litros;-----

----- Cedência do auditório do Museu de Olaria, à "ATAHCA – Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave", para a realização de uma reunião com empresários barcelenses, no dia 30 de novembro;-----

----- Cedência de espaço no Estádio Cidade de Barcelos, à "Associação AXB – Academia de Xadrez de Barcelos", para a realização de uma das sete jornadas do "Campeonato Distrital Absoluto", no dia 30 de novembro;-----

----- Cedência de espaço, nomeadamente os campos de ténis das Piscinas Municipais, para lecionarem o curso de Gestão Desportiva, solicitado pela Escola Secundária de Barcelinhos;-----

----- Cedência do Parque da Cidade, bem como dos WC's e dos balneários do Pavilhão Municipal de Barcelos, à entidade "Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos", para a realização das comemorações do "Dia Internacional das Pessoas com Deficiência", no dia 3 de dezembro;-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, à "Associação de Patinagem do Minho", para a realização da "Gala da Patinagem Artística", no dia 10 de dezembro;

----- Cedência do Salão Nobre, ao "Conservatório de Música de Barcelos",

para a realização de “Saraus Musicais”, nos dias 12 e 14 de dezembro;-----  
----- Cedência de uma tenda, ao “Agrupamento de Escolas de Barcelos”, para  
a realização de “Corta-Mato Escolar”, no dia 15 de dezembro;-----  
----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, à “A.R.C.A. - Associação  
Recreativa e Cultural de Arcozelo”, para a realização do “Espetáculo de Natal”, no  
dia 17 de dezembro;-----  
----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à “Associação Clube Moto Galos de  
Barcelos”, para a realização da “Gala do Desporto”, no dia 4 de março de 2017;-----  
----- Cedência, a título definitivo, de material em estado de uso,  
nomeadamente, quarenta cadeiras, trinta mesas, oito armários, três secretárias,  
quatro acumuladores térmicos, um expositor, um quadro verde de giz, dois  
extintores CO2 – 2Kg e um kit de intercomunicação, à União das Freguesias de  
Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão), para ser utilizado pelos movimentos  
associativos da União de Freguesias; -----  
----- Autorização para utilização de um espaço no Parque Radical solicitado  
pela Junta de Freguesia de Arcozelo, para a realização de uma feirinha solidária;-----  
----- Cedência, a título definitivo, de uma bandeira, ao “Agrupamento de  
Escolas Alcaides de Faria”;-----  
----- Disponibilização de 45 give-aways ao Óquei Clube de Barcelos para o “I  
Torneio de Veteranos de Hóquei em patins”;-----  
----- Disponibilização de 75 give-aways e 6 galos grandes à Sociedade  
Columbófila do Souto, para a exposição distrital de columbofilia 2016;-----  
----- Cedência do espaço da “Casa do Vinho” à Sociedade Columbófila do  
Souto;-----  
----- Cedência de 25 grades de proteção e de uma viatura para a montagem do

presépio na Avenida da Liberdade e inauguração do Bolo Rei Gigante, solicitado pela ACIB;-----

----- Cedência de um camião grua para substituição de lâmpadas no campo de jogos da Escola Secundária Alcaides de Faria;-----

----- Cedência de uma viatura para o transporte de tout-venant solicitado pela Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia;-----

----- Cedência de uma máquina retroescavadora, dois camiões e uma máquina niveladora, solicitado pela Junta de Freguesia de Airó;-----

----- Cedência de uma máquina e dois camiões solicitado pela Junta de Freguesia de Fornelos;-----

----- Cedência de 3 grades de vedação para proteção ao presépio, solicitadas pela Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Quinta do Aparício;-----

----- Cedência de 10 grades de proteção solicitadas pela Junta de Freguesia de Vila Seca;-----

----- Cedência de 60 grades de proteção solicitadas pela Junta de Freguesia de Alvelos;-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:-----

----- Bombeiros Voluntários de Barcelos – cedência de uma atuação da “Capoeira”;-----

----- Paróquia de Santa Maria Maior – Cedência de uma atuação do TPC;-----

----- Paróquia de Santa Maria de Quintiães - Cedência de uma atuação do TPC;

----- Acção Católica Rural de Galegos - Cedência de uma atuação da “Capoeira”;-----

----- Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Creixomil - Cedência de uma atuação da “Capoeira”;-----

----- Grupo da Catequese de Galegos S. Martinho - Cedência de uma atuação da “Capoeira”;-----

----- Associação de Pais do JI de Alvito S. Pedro - Cedência de uma atuação do TPCzinho;-----

-----2 - Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município:-----

----- - 1 peça de artesanato de Júlia Ramalho, para oferta ao parceiro anfitrião na reunião relativa ao Programa Erasmus + (Registo 71338/16)-----

----- - 1 Galo médio, 2 livros “Barcelos Sketchbook” e 20 give-aways para oferta aos representantes da Câmara de Szena (Eslovénia) que foram recebidos na autarquia no âmbito do Programa Erasmus (registo 72484/16 );-----

-----3- Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:-----

----- Junta de Freguesia das Carvalhas – cedência das instalações da EB1, no dia 10/12/2016;-----

----- Junta de Freguesia de Alvelos – cedência da EB1/JI de Alvelos no dia 11/12/2016

-----4- Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:-----

----- Comemoração do Dia Internacional do Voluntariado – aquisição de almoços para os palestrantes, para os dias 5 e 6 de dezembro; coffee break para o dia 6 de dezembro e oferta de galos médios aos plaestranteres (registo 71316/16);-----

----- Cedência de um camião grua ao Agrupamento de Escolas Alcaides Faria (registo 71766/16).-----

-----Barcelos, 14 de Dezembro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----  
**-----31. Informações a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara.-----**

-----1 – Alteração N.º 18, 19, 20, 21 e 22 ao Orçamento Municipal para 2016, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 14.10.2013.-----

-----2 – Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

**-----Foi prestada a informação. -----**

**-----32.Proposta. Voto de Louvor.-----**

-----Foram recentemente publicados pela imprensa os rankings das Escolas.-----

-----Este ano, para além do ranking tradicional, que tem em conta apenas as médias dos exames nacionais de cada escola, há um novo indicador, chamado “percursos diretos de sucesso”, que não mede os resultados finais mas a evolução que as escolas conseguiram que os alunos obtivessem.-----

-----A Escola Básica e Secundária de Vila Cova ficou em 1.º lugar do ranking de sucesso das escolas, considerando o universo das escolas públicas e privadas.-----

-----Estes resultados são excelentes notícias para Barcelos, pois, uma escola do nosso concelho atinge tão honroso lugar.-----

-----A Escola EBS de Vila Cova foi inaugurada no início da década de noventa após grande empenho e visão estratégica do executivo municipal em dotar o concelho de infraestruturas de ensino de qualidade e de forma a cobrir todo o território do concelho de Barcelos.-----

-----A Coligação Somos Barcelos congratula-se com os resultados obtidos e quer prestar público reconhecimento ao trabalho meritório desenvolvido por toda a comunidade educativa de Vila Cova, Creixomil, Perelhal, Feitos, Mariz e Vilar do Monte, nomeadamente aos alunos, professores, direção do agrupamento, assistentes administrativos e operacionais, pais e encarregados de educação do Agrupamento de Escolas de Vila Cova – Barcelos, bem como os autarcas destas comunidades que diariamente colaboram com este Agrupamento de Escolas para o sucesso das suas crianças e jovens.-----

-----Os Vereadores da Coligação Somos Barcelos, conscientes da relevância para Barcelos da distinção pública nacional de que foi alvo o Agrupamento de Escolas de Vila Cova – Barcelos, atingindo o 1º lugar do ranking nacional das escolas; do que representa o investimento na educação de centenas de jovens do nosso concelho; da importância do valor simbólico, do exemplo de sucesso e trabalho meritório de toda uma comunidade educativa, **propõe um Voto de Louvor ao referido Agrupamento de Escolas.** -----

-----Os Vereadores eleitos pela Coligação Somos Barcelos-----

----- (Ass.) Félix Falcão-----

----- (Ass.) Rosa Cristina Barbosa-----

----- (Ass.) António Ribeiro-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta, sendo o Voto de Louvor, extensivo a todo o corpo educativo/docente do Concelho de Barcelos.**-----

-----**33. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

**SECRETARIOU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)